



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 274/10 – CIB / RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

o princípio da descentralização político-administrativa no âmbito do SUS, previsto na Constituição Federal e na Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990;

a Portaria GM/MS nº 399, de 22 de fevereiro de 2006, que divulgou o Pacto pela Saúde, definindo responsabilidades, atribuições e competências de cada esfera de gestão e determinando, quanto à Vigilância em Saúde (compreendendo Vigilância Epidemiológica, Sanitária e Ambiental), que cabe aos Estados coordenar e executar as ações de média e alta complexidade e aos municípios assumir a gestão e execução das mesmas, no âmbito local, de acordo com as normas vigentes e pactuações estabelecidas;

a necessidade de adequar ao Pacto pela Saúde às modalidades de adesão dos municípios quanto à gestão das ações de Vigilância Sanitária;

a Portaria GM/MS nº 3252 de 22 de dezembro de 2009, que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências.

a Portaria GM/MS nº 1.106, de 12 de maio de 2010, que atualiza a regulamentação das transferências de recursos financeiros federais do Componente de Vigilância Sanitária do Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde, destinados à execução das ações de vigilância sanitária.

a necessidade do aprimoramento do processo de pactuação intergestores, objetivando a organização e qualificação do Sistema de Vigilância do Estado do Rio Grande do Sul, que pressupõe a redefinição de responsabilidades para garantir o funcionamento em rede, visando à implementação de ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos sanitários;

a Resolução nº 250 - CIB/RS, de 17 de dezembro de 2007, que aprovou Regulamento Técnico, estabelecendo a responsabilidade do Estado e Municípios em relação às ações de Vigilância Sanitária, definindo critérios e parâmetros para organização, hierarquização, regionalização, e descentralização das mesmas no Rio Grande do Sul e a necessidade de adequação das Resoluções anteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Adesão à Gerência e Gestão das Ações de Vigilância Sanitária dos municípios de **Agudo, André da Rocha, Ibiaçá, Jari, Não Me Toque, São João da Urtiga, São João do Polêsine, São Vicente do Sul e Vila Maria**, de acordo com o preconizado na Resolução nº 250/07 – CIB/RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

§1º - Os municípios elencados acima deverão receber repasses financeiros correspondentes ao Piso Estruturante/TFVISA.

§2º - Os municípios de **Ibiaçá, Não Me Toque, São João da Urutiga e Vila Maria** homologaram sua pactuação segundo consta na Resolução nº 48/2008 - COGERE – 6ª Coordenadoria Regional de Saúde, de 19 de novembro de 2008.

§3º - Os municípios de **Agudo e São João do Polêsine** homologaram sua pactuação segundo consta na Resolução nº 001/2009 - COGERE – 4ª Coordenadoria Regional de Saúde, de 12 de janeiro de 2009.

§4º - O município de **São Vicente do Sul** homologou sua pactuação segundo consta na Resolução nº 005/2009 - COGERE – 4ª Coordenadoria Regional de Saúde, de 11 de março de 2009.

§5º - O município de **Jari** homologou sua pactuação segundo consta na Resolução nº 030/2009 - COGERE – 4ª Coordenadoria Regional de Saúde, de 21 de setembro de 2009.

§6º - O município de **André da Rocha** homologou sua pactuação segundo consta na Resolução nº 038/2010 - COGERE – 6ª Coordenadoria Regional de Saúde, de 03 de agosto de 2010.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 20 de agosto de 2010.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS